



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 178/2008.

Altera a Lei nº 059 de 02 de dezembro de 1993, que dispõem sobre o Regime Único dos Servidores de Barão do Triunfo e dá outras providências.

ODONE KLOPPENBURG, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 59, de 02 de dezembro de 1993, passa a vigorar com nova redação aos seguintes dispositivos: O Título VI da Lei nº 59/93 passa a ser:

“TITULO VI

Da Previdência e Assistência Social do Servidor. (NR).

CAPITULO I

Disposições Gerais”

Art. 2º - O art. 137 e incisos passará a ter a seguinte redação:

“Art. 137- Os benefícios do Plano de Seguridade Social do servidor compreendem:

- I- Quanto ao servidor:
 - a) Aposentadoria;
 - b) (“*revogado*”);
 - c) Salário-Família;
 - d) Licença para tratamento de saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- e) Licença à gestante, à adotante e à paternidade;
- f) Licença por acidente em serviço;
- g) Assistência à saúde.

II- Quanto ao dependente:

- a) Pensão por morte;
- b) ("revogado");
- c) Assistência à saúde."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barão do Triunfo, 07 de abril de 2008.

ODONE KLOPPENBURG

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário da Administração
Registrado às folhas do Livro 01

(publicado no mural da Prefeitura nesta data)